

FLORESTA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - NÚMERO 014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

Edital

Pág. 004

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA

CPF: 74806653349

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID

Multipla/CN=CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA:74806653349

2026-02-02T13:54:20-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC420**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

**DECRETO N° 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de serviço voluntário de apoio à educação básica pública no âmbito do Município de Floresta do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática, que estabelece a efetiva participação da comunidade escolar na gestão das unidades escolares do Município de Floresta do Piauí/PI;

CONSIDERANDO a incumbência dos estabelecimentos de ensino de criar processos de integração da sociedade com a escola, nos termos dos arts. 12, VI, 13, VI, 14, II, da Lei n.º 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário na prestação eficiente serviço público educacional do Município de Floresta do Piauí/PI;

CONSIDERANDO a instituição de programas municipais que agregam a participação comunitária por meio do serviço voluntariado, inclusive como meio para propiciar a implementação da educação de tempo integral e na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO o art. 33, § 2º, da Lei 9.394/96, o qual estabelece que “o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”;

CONSIDERANDO as consequências da pandemia da Covid-19, a qual trouxe consigo, dentre outras problemáticas, o abando escolar, a diminuição da autoestima do estudante, a reprovação e o aumento da distorção idade-série;

CONSIDERANDO a obrigação municipal em dar apoio às famílias para a superação das mazelas citadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal N° 170 de 08 de junho de 2022, que institui o Programa “MAIS APRENDER”;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC420**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



CONSIDERANDO que o Governo Federal criou o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Floresta do Piauí/PI, as atividades de serviço voluntário de apoio à educação básica pública, incluídas as decorrentes do programa municipal Mais Aprender que têm por objetivo a ampliação da jornada e educação em tempo integral, em cumprimento ao disposto na meta nº 06 das Leis 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação, e nº 100/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Piauí/PI deverá desenvolver os projetos relacionados com a atuação do voluntariado, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

Art. 3º - Os programas terão suas atividades executadas por intermédio de mediadores de aprendizagem e facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O serviço voluntário, nos termos desta lei, somente será exercido mediante a celebração de termo de compromisso e adesão entre a Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Piauí/PI e o prestador de serviço voluntário aprovado em teste seletivo simplificado, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo único - O serviço voluntário de que trata o *caput* deste artigo não gerará vínculo empregatício, estatutário, obrigação contratual, trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 5º - O prestador do serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, sendo estabelecidos os seguintes valores correspondentes a ajuda de custo:

I - R\$ 250,00 facilitadores por turma, conforme a complexidade da atividade;

II - R\$ 350,00 para mediadores por turma, conforme a complexidade da atividade;

III - R\$ 1.300,00 para mediadores para atividades de acompanhamento pedagógico em turmas de educação infantil.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC420**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Art. 6º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, 02 de fevereiro de 2026.

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI -

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66

**EDITAL Nº 001/2026**

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA MEDIADORES E FACILITADORES QUE ATUARÃO DE FORMA VOLUNTÁRIA NO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CONTEMPLADAS NO CURRÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE TEMPO INTEGRAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI

1 – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente Processo Seletivo Simplificado para MEDIADORES de **Acompanhamento Pedagógico** em Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MT); MEDIADORES de **Acompanhamento Pedagógico** em Educação Infantil; FACILITADORES de **Atividades Complementares /Diversificadas** (artes, cultura, recreação, esporte, lazer; temas transversais contemporâneos – BNCC; **competências socioemocionais** e **acompanhamento no HE (horário de Estudo)** é realizado com fundamento nos seguintes marcos legais:

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 205, que garante o direito à educação e à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, em seus Art.s 12, 22 e 23, que definem as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo a educação integral;
- Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em sua Meta 6, que estabelece a ampliação da jornada escolar em, no mínimo, 50% até 2024;
- Lei municipal, nº 100/2015 que institui o PME (Plano Municipal de Educação), Floresta do Piauí –PI.
- Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.
- Os Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



- Lei municipal nº 170 de 08 de junho de 2022 que cria o Programa Mais Aprender;
- Programa Federal, Escola em Tempo Integral (ETI) instituído pela lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, regulamentado pelas portarias nº 1495/23 e nº 2.036/2023 e constitui uma política compreendida por um conjunto de decisões e estratégias públicas que cada ente federado deverá estruturar com base em sua realidade visando proporcionar Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral.
- Política Municipal de Educação Integral de Floresta do Piauí-PI, que define as diretrizes para a implementação da educação integral no município;
- Portaria SME nº 01 de 2025, que trata da regulamentação, implementação e organização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
- Decreto nº 02/2026 que regulamenta as atividades do serviço voluntário, disposto na Lei Municipal nº170 de 08 de junho de 2022 e atualiza os valores relativos a ajuda de custo.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de **mediadores** e **facilitadores** para atuarem no acompanhamento pedagógico junto aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da rede pública municipal de Floresta do Piauí, nas áreas de Língua Portuguesa (LP), Matemática (MT) e atividades complementares/diversificadas (artes, cultura, recreação, esporte e lazer; temas transversais – BNCC; competências sócio-emocionais) e acompanhamento no HE (horário de estudo) com vistas à implementação da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral.

3. DAS VAGAS

Serão preenchidas 17 vagas, divididas da seguinte forma:

- 03 vagas** para **mediador** de acompanhamento pedagógico em **Língua Portuguesa (LP)**;
- 03 vagas** para **mediador** de acompanhamento pedagógico em **Matemática (MT)**;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



- **06 vagas** para facilitador de atividades complementares/diversificadas (artes, cultura, recreação, esporte e lazer; temas transversais - BNCC, competências sócio-emocionais) e acompanhamento de HE (horário de estudo).
- **05 Vagas** para mediador em acompanhamento pedagógico turmas de Educação Infantil.

4. O RESSARCIMENTO DE DESPESA PARA OS VOLUNTÁRIOS

4. 1. O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário ocorrerá por meio de ajuda de custo que será pago através de dotação orçamentária própria ou por recursos provenientes dos 30% (trinta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), desde que respeitadas as normas vigentes e a legislação aplicável, especialmente as diretrizes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

4. 2 O ressarcimento das despesas oriundas do trabalho voluntário de que se trata esse edital será feita por meio de ajuda de custo, correspondente aos seguintes valores:

4.3 A ajuda de custo concedida não possui natureza salarial e não caracteriza vínculo empregatícios. Tem por único objetivo, o ressarcimento de despesas relacionadas ao desempenho das atividades, tais como aquisição de materiais didáticos, transporte, locomoção, alimentação e outros, sem representa contraprestação pelos serviços prestados.

- Mediadores de Língua Portuguesa, ensino Fundamental, **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por turma com 4 horas semanais em cada.
- Mediadores de Matemática, ensino Fundamental, **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por turma com 4 horas semanais em cada.
- Mediador, acompanhamento pedagógico turmas de Educação Infantil, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) com carga horária de 15 horas semanais.
- facilitadores de atividades complementar/diversificadas Artes/Cultura/ Recreação/Espor te e lazer; Temas Transversais - BNCC, Competências Sócio emocionais e acompanhamento de HE (Horário de Estudo): **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) por turma de atuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



5.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

5.2. A inscrição dos voluntários será realizada por meio da apresentação de currículo junto à Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Para os Mediadores de Aprendizagem que atuarão com estudantes de 6º a 9º ano do ensino Fundamental, exigir-se-á, como formação mínima, curso superior, preferencialmente, licenciatura plena em Língua Portuguesa, Pedagogia ou Matemática, cursado, ou em curso e experiência comprovada na área da educação.

5.4. Para Mediadores que atuarão com os estudantes de 1º ao 5º ano ou em turmas de Educação Infantil, formação mínima Ensino Médio, mas preferencialmente, licenciatura plena em pedagogia, ou outra de área afim educacional e comprovação do conhecimento ou experiência nas áreas de atuação.

5.5. Para facilitadores que atuarão na Educação Infantil ou no ensino fundamental de 1º ao 9º ano, formação mínima ensino Médio, mas preferencialmente, licenciatura plena em pedagogia, ou outra de área afim educacional e comprovação do conhecimento ou experiência nas áreas de atuação.

5.6. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/2026 a 06/02/2026.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.8. A secretaria de educação designará comissão para a análise dos currículos apresentados.

5.9. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

5.10. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da secretaria municipal de educação e no diário oficial dos municípios, em ordem crescente de pontos.

5.11. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia após a divulgação do resultado preliminar.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



5.12. A Secretaria de Educação convocará os inscritos selecionados com maior nota e que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total, conforme a quantidade de vagas para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

6. DAS ETAPAS E DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado e compreenderá as seguintes etapas:

6.1. Edital e Inscrições:

- Publicação do Edital: 02/02/2026;
- Período de Inscrições: 03/02/2026 a 06/02/2026;
- Local das Inscrições: Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Piauí, das 08h às 12h e de 14h às 17h.
- Documentos Necessários:
 - RG;
 - (CPF);
 - Comprovante de escolaridade;
 - Comprovante de residência;
 - Currículo Vitae atualizado.
 - Declaração de experiências nas áreas afins de concorrência
 - Documentos descritos no item 6.4 para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2 – Análise de Currículo:

- Data: 09 e 10/02/2026

6.3. Dos critérios de avaliação

| Critérios Gerais | Pontuações | MEDIADORES 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental | MEDIADOR E FACILITADOR de Educação Infantil e/ou 1º ao 5º ano do ensino Fundamental |
|------------------|------------|--|---|
| | | Total máximo em cada item | Total máximo em cada item |

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



| | | | |
|--|--|-------------|-------------|
| Formação (apenas 01 certificado) | Nível superior na área (Língua Portuguesa, Pedagogia ou Matemática) cursado ou cursando. | 5.0 pontos | 5.0 pontos |
| | Nível superior em área afim educacional- cursado ou cursando | .4.0 pontos | 4.0 pontos |
| | Nível médio na modalidade normal | - | 3.0. |
| Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido. | 2,0 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos. | 10.0 pontos | 10.0 pontos |
| Qualificação e aperfeiçoamento profissional | Sobre participação em formações continuadas e cursos de aperfeiçoamento relativos às áreas de concorrência. 2.0 pontos para cada curso ou formação nos últimos 3 anos. | 6.0 pontos | 6.0 pontos |

6.4. A formação e experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Diploma ou histórico escolar;
- b) Certificados dos cursos realizados;
- c) Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo órgão ou Instituição em que trabalha ou trabalhou na qual contém expressamente o cargo/ função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
- d) Declaração assinadas pelo ente competente e responsável pela realização da formação continuadas, especificando tema e período de realização.

6.5. Divulgação do Resultado Preliminar e Final:

- Resultado Preliminar - Data: 11/02/2026
- Recursos - Data: 12 e 13/02/2026;
- Resultado Final – Data: 19/02/2026
- Local: Mural da secretaria municipal de educação e no Diário Oficial dos Municípios.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



7. DESCRIÇÃO DE CARGO E ATRIBUIÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Mediator de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MT) Ensino Fundamental | Atribuições de um Mediator de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MT) envolvem suporte direto aos estudantes para melhorar seu desempenho nas habilidades de língua portuguesa e matemática. Isso inclui a elaboração e aplicação de atividades de recomposição de aprendizagens escolar, avaliação contínua do progresso dos alunos, adaptação de metodologias para atender às necessidades individuais dos estudantes, e estreita colaboração com professores regulares para alinhar estratégias pedagógicas. |
| Facilitador de Atividades Complementares/diversificadas Ensino fundamental. | Facilitador de Atividades Complementares/diversificadas tem o papel de enriquecer o currículo educacional através de atividades que promovam a educação Integral dos estudantes por meio da reflexão e discussão sobre temáticas importantes e necessárias para a formação do ser, como: Temas Transversais contemporâneos; Competências Socioemocionais, artes, cultura, esporte e lazer, recreação e, Acompanhamento e monitoramento em HE (Horário de Estudo). Suas responsabilidades incluem planejar, organizar e executar atividades que desenvolvam habilidades e competências além das acadêmicas, promover a interdisciplinaridade e a aplicação prática do conhecimento, além de fomentar a criatividade, o pensamento crítico e a consciência social e ambiental entre os alunos. Ambos os cargos demandam comprometimento com o desenvolvimento integral do estudante, adaptabilidade e a capacidade de trabalhar colaborativamente com a equipe pedagógica. |

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



| | |
|--|---|
| Mediator de Acompanhamento de turmas de educação Infantil | As atribuições do mediador com acompanhamento pedagógico em turmas de Educação Infantil será de desenvolver atividades pedagógicas complementares contempladas no currículo ampliado, seguindo a mesma proposta de objetivos do professor da turma contemplando os campos de experiências e os direitos de aprendizagem das crianças com contos, desenhos, pinturas, músicas, danças e outras atividades lúdicas e recreativas. |
|--|---|

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

8.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

8.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Piauí.

Floresta do Piauí-PI, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTINA ARAUJO SANTANA
Data: 02/02/2026 12:43:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALBERTINA ARAÚJO SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO

| ESCOLA | ATIVIDADE ESPECÍFICA | VAGAS |
|---|---|-----------|
| UNID ESCOLAR PROF ANTONIO JOSE DA SILVA | Mediador Português 6º a 9º ano | 01 + CR |
| | Mediador Matemática 6º a 9º ano | 01 + CR |
| | Facilitador atividades diversificadas de 6º a 9º ano. | 02 + CR . |
| UNIDADE ESCOLAR ANTONIO SEVERO BARBOSA | Mediador Educação Infantil | 01 + CR |
| | Mediador Português 1º ao 5º ano. | 01 + CR |
| | Mediador Matemática 1º ao 5º ano. | 01 + CR |
| | Facilitador - atividades diversificadas | 02 + CR |
| UNIDADE ESCOLAR DIRCEU MENDES ARCOVERDE | Mediador Educação Infantil | 04 + CR |
| | Mediador Português 1º ao 5º ano | 01 + CR |
| | Mediador Matemática de 1º ao 5º ano | 01 + CR |
| | Facilitador 1º ao 5º ano | 02 + CR |

*Cadastro de reserva

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA MEDIADORES E FACILITADORES – EDITAL N° 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR

ESCOLA: _____

ATIVIDADE : () português () matemática ()atividade complementar/diversificada

() Educação infantil

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R. G. : _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____

CIDADE _____ ESTADO: _____

CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____ - PI, ____/____/2026

_____ Assinatura do voluntário

_____ Assinatura do responsável pela inscrição

INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS APRENDER NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ- PI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR

ESCOLA: _____

ATIVIDADE : () português () matemática ()atividade complementar/diversificada

() Educação Infantil

_____ - PI, ____/____/2026

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **F4B2ED39BDCC42B**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - CNPJ: 01612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu _____, _____, _____
(nome do(a) voluntário(a)) (nacionalidade) (estado civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____
(rua/avenida/localidade) (nº)
, _____, _____, _____, _____
(bairro), (cidade), (UF)

portador(a) do CPF nº _____ carteira de identidade nº _____
_____, expedição ____/____/____ órgão expedidor ____ UF _____,
venho pelo presente instrumento, formalizar adesão e compromisso em
prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro
de 1988 e Lei Municipal nº 170 de 08 de junho de 2022, em escolas públicas da rede
pública municipal de FLORESTA DO PIAUÍ-PI, cônscio de que fará jus ao
ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação
do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)